



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EXTRATO DA ATA DA 1116ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.**

**1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade.**

**2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

2.1 Inquérito Civil Público nº 05/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Degradação Ambiental. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.2 Procedimento Investigatório Preliminar nº 005/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Unidade Escolar Antônio Medeiros Filho - -Povoado David Caldas, União/PI. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

2.3 Inquérito Civil Público nº 12/2012 (2 volumes). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural contido nas ruínas de antiga igreja, Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situada na localidade Palestina, Município de Curral do Novo Piauí, tendo em vista se encontrar situada na Área Diretamente Afetada (ADA) pelo projeto Planalto Piauí (Sistema Ferrífero Massapê-Manga Velha – SFMV) no âmbito da extração de minério de ferro. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Francisco de Jesus Lima. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.4 Procedimento Investigatório Preliminar nº 004/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Adolescente em situação de risco. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.5 Procedimento Investigatório Preliminar nº 29/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Irregularidade na execução do Programa de Saúde da Família pelo município de União/PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.**

2.6 Procedimento Investigatório Preliminar nº 28/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Improbidade Administrativa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.7 Procedimento de Investigação Preliminar nº 026/2011. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Prestação de Contas do Município de União/PI – Exercícios 2003 e 2004.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho.  
**Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**

2.8 Processo Administrativo nº 15090/2013. Interessado: Vando da Silva Marques.  
Assunto: Diárias (Uruçuí-PI/Ribeiro Gonçalves-PI). **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.9 Procedimento Administrativo nº 04/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cirurgia. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.10 Procedimento Administrativo nº 06/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa de atendimento-HILP. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.**

2.11 Procedimento Administrativo nº 10/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Atrasos na dispensação de medicamentos. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.12 Procedimento Administrativo nº 30/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de medicamento – dieta hiperprotéica. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**

2.13 Procedimento Administrativo nº 98/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade de acesso para dispensação de suporte ventilatório Bipap. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.14 Procedimento Administrativo nº 33/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa de atendimento em consulta marcada para a clínica CLIFOR. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.15 Procedimento Administrativo nº 34/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na demora de marcação de consulta de retorno com neurologista no Posto de Saúde do Satélite. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.**

2.16 Procedimento Administrativo nº 36/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na demora de marcação de consulta de retorno com oftalmologista no Posto de Saúde do Angelim. Promoção de arquivamento –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.17 Procedimento Administrativo nº 37/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na negativa de atendimento médico a paciente com consulta marcada no HPM. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para o Conselheiro Hosafias Matos de Oliveira.**

2.18 Procedimento Preparatório nº 45/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa de marcação de exame de Dosagem de Fator VII. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.19 Procedimento Administrativo nº 16/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de adolescente. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro**

2.20 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 92/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Maria Roseli Ferreira. Investigado: Marlon Jeferson Angelo de Bastos (falecido). Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro**

2.21 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 40/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Josiene Martins Marques. Investigado: Marcelo de Melo Morgado. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.22 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 56/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Emanuele Rayane do Nascimento Brito. Investigado: Marcos Antônio “Pé de Pato”. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Distribuído para o Conselheiro Hosafias Matos de Oliveira.**

2.23 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 087/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Marilaine Damácia Menezes do Nascimento. Investigado: Pascoal da Costa Rocha. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.24 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 12/2013-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Janaína Íris de Sousa. Investigado: Luís dos Santos Rosa Filho. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**



### 3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE

3.1 Notícia de Fato nº 01/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Relatório do Conselho Tutelar de Paulistana/PI, no qual é noticiada a suposta prática de negligência aos direitos de crianças por parte de Adrianete de Sousa Costa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que o Ministério Público ajuizou Ação com o intuito de obter a interdição da Sra. Adrianete Sousa Costa, pedindo a nomeação da Sra. Adriana Sousa Costa como curadora da irmã e dos sobrinhos, e também foi ajuizada ação com o pedido de esterilização de Adrianete. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.2 Procedimento Investigatório Preliminar nº 022/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Verificação sobre a existência de fraudes em licitações e nepotismo no município de Santo Antônio-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que a atual gestão extinguiu todos os contratos firmados pela gestão anterior e a prestação de contas da gestão anterior, encerrada em 2012, encontra-se no TCE-PI, para análise, além de inexistir até o momento qualquer fundamento para a conversão do presente procedimento em Ação Civil Pública. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.3 Procedimento Administrativo nº 49/2012-C . Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: procedimento de investigação de paternidade. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi encaminhada cópia do Procedimento Administrativo para a Defensoria do Estado do Piauí, para eventual propositura da Ação de Adoção. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.4 Procedimento Administrativo nº 151/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e maus tratos contra pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que, no Relatório de atendimento psicológico nº 01/11, concluiu-se pela inveracidade do teor da denúncia, tendo sido constatado existir uma relação de carinho e respeito mútuo entre os cônjuges. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.5 Procedimento Administrativo nº 17/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na demora de realização de cirurgia oftalmológica. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Masques da Rocha. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que, conforme certidão, observa-se que o Sr. Francisco Lúcio Rodrigues Lima realizou a cirurgia de tratamento da Catarata. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.6 Procedimento Administrativo nº 36/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidades correspondentes a ausência de vaga para internação de paciente menor. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Masques da Rocha. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi juntada ao processo certidão informando que a internação e o procedimento cirúrgico do menor haviam sido realizados com sucesso, conforme solicitado, tendo o menor recebido alta do Hospital Getúlio Vargas no dia 20/08/12. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.7 Procedimento Administrativo nº 57/2012. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidades correspondentes à negativa de atendimento médico oftalmológico a paciente idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Masques da Rocha. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que consta declaração da Sra. Osmalinda Ramos de Aquino informando que já não necessitava mais do tratamento oftalmológico. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.8 Procedimento Preparatório nº 26/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa de disponibilização de prontuário de paciente pelo HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Masques da Rocha. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que foi feita a liberação pelo Hospital Getúlio Vargas do prontuário médico relativo ao atendimento prestado à Sra. Raimunda Nonata Resende dos Santos, falecida em 02/01/11, para fins de subsidiar as apurações de eventuais responsabilidades no falecimento da paciente. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.9 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 82/2012-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Maria das Mercês da Conceição. Requerido: Francisco Alves Pereira das Chagas. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que se descobriu que o suposto pai é falecido e o adolescente atingiu a maioridade em agosto de 2013, o que levou a Promotoria de Justiça a declinar sua competência em representá-lo, encaminhando-o à Defensoria Pública para fins de investigação de paternidade post mortem.. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.10 Procedimento 58/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Pedido de internação definitiva do senhor João Borges dos Santos, portador de doença mental. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que consta cópia de Ação de Interdição Compulsória proposta pela 3ª Promotoria de Justiça de Picos, pedindo pela imediata internação do deficiente mental no Hospital Areolino de Abreu, localizado em Teresina-PI. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.11 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 20/2013-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Genitora: Francisca Maria do Nascimento. Investigado: Francisco Alderi Pereira do Nascimento. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A relatora votou pela homologação do arquivamento proposto, nos termos do art. 9º, da Lei 7.347/85, tendo em vista que o Sr. Francisco Alderi Pereira do Nascimento declara ser pai biológico da criança e foi enviado ofício para o Cartório de Registro de Nascimento, para que fosse providenciada a lavratura da Certidão de Nascimento da criança, cuja cópia foi juntada aos autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.12 Inquérito Civil Público nº 02-A/2010. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investiga o cumprimento da Lei nº 4.859/96 no ato de concessão de incentivos fiscais às empresas Socimol – Indústria e Colchões e Móves Ltda. e Guadalajara S/A Indústria de Roupas. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Fernando Ferreira Santos. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 23 do CNMP, tendo em vista que, praticadas todas as diligências ministeriais na apuração do fato, não restou evidenciada a prática de improbidade administrativa, posto que “a Lei Estadual nº 5.721, de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 5º, convalidou os atos do Poder Executivo editados na consecução de objetivos econômico-sociais via concessão ou prorrogação de incentivos fiscais outro benefícios concedidos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.13 Procedimento Investigatório nº 34/2009. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Restaurante Cajuína – Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela não homologação do arquivamento, tendo em vista que, embora os documentos apresentados pelo empreendimento forneçam elementos formais de prova de seu regular funcionamento, nova vistoria no local deve ser feita pela GEVISA para constatar se realmente o restaurante investigado encontra-se materialmente em condições de funcionamento. O Relator solicitou a juntada de laudos técnicos que forneçam forte convencimento material de que o caso efetivamente foi resolvido. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, convertendo em diligência para que seja feita nova vistoria.**

3.14 Procedimento de Investigação Preliminar nº 47/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Comunicação de negligência à pessoa com deficiência física – Maria do Socorro da Conceição. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 23 do CNMP, tendo em vista que, segundo relatório elaborado pelo CREAS/PI, após visita domiciliar, fotos da deficiente e do local onde reside, e as declarações de seu pai e de testemunha, os direitos da deficiente física e mental encontram-se assegurados, não há qualquer irregularidade. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.15 Procedimento Investigatório nº 01/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Apurar notícia de acumulação de cargos públicos por servidores da Câmara e da Prefeitura Municipal de Inhumas com o Governo do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.**

3.16 Inquérito Civil nº 028/2012. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição sonora ocasionada pelas atividades desenvolvidas na casa noturna denominada Spazio Dinning Club, localizada na Av. Nossa Senhora de Fátima, 2535, bairro de Fátima. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.**

3.17 Procedimento Investigatório Preliminar nº 011/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Investigação sobre a falta de atendimento às requisições do conselho tutelar no município de Alto Longá-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.**

3.18 Procedimento Investigatório nº 13/2009. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Centro de Convenções Dirceu Arcoverde. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

3.19 Procedimento de Investigação Preliminar nº 49/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivida pela idosa Maria do Amparo Gonçalves. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.**

3.20 Procedimento Preparatório 28/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar supostas agressões psicológicas praticadas por Renato José Rodrigues da Silva, diretor da Escola Municipal Prof. José Camillo da Silveira Filho, contra professores do citado educandário. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que a atuação ministerial adveio para resguardar um ambiente laboral sadio, sem qualquer comportamento que rebaixe uma pessoa ou um grupo dentro de seu local de trabalho, através de meios vingativos ou humilhantes constitutivos de assédio moral. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.21 Procedimento Administrativo 12/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente a demora na transferência de paciente do HUT – Zenon Rocha para o HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que a atuação ministerial sucedeu-se a partir do momento em que o paciente carecia de sua intervenção, contudo, por razões não explicadas, não ocorreu a sua transferência do HUT para o HGV, cuja consequência foi a busca de um tratamento alternativo no próprio HUT, o qual calhou acertado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.22 Processo nº 124/2007. Origem: 47ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Constrangimento. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Vera Lúcia da Silva Santos. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que se demonstrou que a delegada agiu conforme os ditames da razão, pois percebeu que os policiais agiram no estrito cumprimento de dever legal, nada se comprovando em desfavor deles. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.23 Procedimento 09/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivida por idosas. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que se nota busca incessante pela manutenção do contato familiar para com as idosas, contudo, as pessoas que se prontificaram tinham seus



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

problemas pessoais, os quais impossibilitaram que as irmãs terminassem seus dias de vida junto aos seus, pois a alternativa encontrada foi o abrigo de ambas, apesar de suas recusas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.24 Procedimento Preparatório nº 28/2013. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na demora de início de tratamento com Quimioterapia e Radioterapia no HSM. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que se alcançou o fim almejado, restando suficiente e acabada a presença do Ministério Público Estadual, o que não implica na impossibilidade de uma renovada intervenção, caso o Hospital volte a não atuar sem coação legal. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.25 Procedimento Administrativo nº 59/2008. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncia de poluição sonora advinda das atividades da empresa Teresina Bombas Hidráulicas Ltda. – IRRITEC, localizada na Rua Firmino Pires, nº 1380, bairro Vermelha, Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que, após todos os cumprimentos de diligências, alcançou-se o fim apetezido, restando suficiente e acabada a presença do Estado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.26 Procedimento Preparatório nº 60/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental decorrente da erosão na margem do Rio Poty, Trecho correspondente ao terreno pertencente à Construtora Patrícia LTDA., localizada na Av. São Raimundo, nº 2069, bairro Cristo Rei. Zona Sul, Teresina/PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que tudo o que estava ao alcance do Estado, através da intervenção ministerial, fora efetivado, resultando, por derradeiro, na ausência de dano ambiental, o que impõe a finalização desta lide administrativa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.27 Procedimento Preparatório nº 52/2010. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Cidade Junina/2010. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que a atuação ministerial incidiu para resguardar e garantir a segurança das pessoas e do próprio meio em eventos de grande porte, tendo a ação conjunta dos órgãos e entes administrativos desembocado na tranquila realização da festa popular, sendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

exatamente este o fito ministerial. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.28 Procedimento de Investigação Preliminar nº 68/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Comunicação de maus tratos ao idoso Antônio Rodrigues do Nascimento, para adoção das providências cabíveis. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que, após todos os cumprimentos de diligências, alcançou-se o fim apetecido, restando suficiente e acabada a presença do Estado, por meio de seus assistentes e Promotores, o que não implica na impossibilidade de uma renovada intervenção, caso o CRAS, sozinho, não consiga exterminar a celeuma. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.29 Procedimento Investigatório nº 16/2010. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição ambiental provocada pela utilização e terreno com área de transbordo, localizado na Rua Ceará, próximo ao nº 1053, bairro Pirajá, nesta capital. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que foram adotadas todas as providências necessárias para conter a poluição causada pelo depósito irregular de lixo oriundo de panificadoras; ademais, considerando o transcurso do tempo sem que novas reclamações tenham surgido, inexistente razão para prosseguimento do procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.30 Inquérito Civil nº 56/2009. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sepultamento de tanques de combustível que apresentaram vazamento, localizados no Posto King 07, Av. Frei Serafim, nº 2540, Centro, Teresina/PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Conselheiro Alípio de Santana Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, no caso em foco, a representante do Ministério Público realizou as medidas necessárias para o sepultamento, a retirada de tanques não utilizáveis e a instalação de novos tanques de combustíveis no Posto King 07, evitando possíveis danos ambientais, razão pela qual determinou o arquivamento do presente feito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

3.31 Notícia de Fato 2013 – nº 131/Agosto. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Possível Superfaturamento em contrato celebrado entre a Secretaria de Assistência Social de Cidadania (SASC) e a Empresa L Pinheiro Mendes e Sousa, para a prestação de serviços de locação de auditórios com refeição. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Relator: Conselheiro Alípio de**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**Santana Ribeiro.** O relator votou pela homologação do arquivamento, entendendo não haver justo motivo para a continuidade do feito, tendo em vista que se vê nos autos que a Promotora de Justiça tomou as providências cabíveis, inclusive solicitou à Coordenação de Licitação do Ministério Público do Piauí a realização de pesquisa de mercado para execução de serviço equivalente, tendo sido constatado que citado contrato obedeceu aos dispositivos previstos na Lei de Licitações. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior homologou, à unanimidade, a promoção de arquivamento proposta, nos termos do voto do relator.**

#### **4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:**

**4.1** Ofício nº 1205/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Barras/PI. A Corregedora-Geral asseverou que, no exercício de seu mister, o membro em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Barras, envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos, além de desenvolver uma atuação extrajudicial, incluindo a implementação de campanha. Disse que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.2** Ofício nº 1206/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Barras/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos, além de desenvolver uma atuação extrajudicial, incluindo a implementação de campanha. Disse que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.3** Ofício nº 1207/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba vem envidando esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e se manifesta tempestivamente nos diversos processos judiciais recebidos; no entanto, precisa incrementar a atuação extrajudicial na defesa dos interesses difusos e coletivos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral conclui que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **regular**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**4.4** Ofício nº 1208/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, ao término da visita de inspeção, a Corregedoria-Geral assegura não ter verificado pendências funcionais que evidenciassem faltas disciplinares atribuídas ao membro correicionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.5** Ofício nº 1242/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 22ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 22ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e procedimentos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.6** Ofício nº 203/2013 – PJU, da lavra da Promotora de Justiça Gianni Vieira de Carvalho, encaminhando cópia da Portaria nº 16/2013, de instauração de Procedimento Investigatório Preliminar no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de União. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**4.7** Ofício nº 204/2013 – PJU, da lavra da Promotora de Justiça Gianni Vieira de Carvalho, encaminhando cópia da Portaria nº 17/2013, de instauração de Procedimento Investigatório Preliminar no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de União. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**4.8** Ofício nº 96/2013, da lavra do promotor de justiça Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior, dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 10/2013, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**4.9** Ofício nº 1233/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 25ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e procedimentos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**4.10** Ofício nº 1234/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 44ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 44ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e procedimentos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedora-Geral assevera não ter verificado pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.11** Ofício nº 1235/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Fronteiras/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro em exercício na Promotoria de Justiça de Fronteiras envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, é de se registrar que, tratando-se de correição em comarca onde o Promotor de Justiça foi recentemente nomeado, é penoso avaliar sua atuação e, conseqüentemente, lhe atribuir conceito; no entanto, considerando que não se verificou pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, e, tendo em vista o teor dos trabalhos desenvolvidos, conforme algumas peças fornecidas, a Corregedora-Geral conclui que o trabalho desenvolvido é digno de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.12** Ofício nº 1236/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Pio IX/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro em exercício na Promotoria de Justiça de Pio IX envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, é de se registrar que, tratando-se de correição em comarca onde o Promotor de Justiça foi recentemente nomeado, é penoso avaliar sua atuação e, conseqüentemente, lhe atribuir conceito; no entanto, considerando que não se verificou pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, e, tendo em vista o teor dos trabalhos desenvolvidos, conforme algumas peças fornecidas, a Corregedora-Geral conclui que o trabalho desenvolvido é digno de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.13** Ofício nº 1237/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Jaicós/PI. A Corregedora-Geral afirmou que a Promotora de Justiça correicionada assumiu a Promotoria de Justiça de Jaicós há pouco mais de um mês e, em curto espaço de tempo demonstrou o desempenho adequado das suas atribuições ministeriais, manifestando-se fundamentadamente nos diversos processos recebidos, além de desenvolver ótima atuação extrajudicial, incluindo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

a implementação de campanhas. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.14** Ofício nº 1238/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 50ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, ao término dos trabalhos, verificou-se a existência de pendência funcional relativa à realização das visitas ordinárias em repartições policiais, civis ou militares, órgãos de perícia técnica e quartelamentos militares no Estado do Piauí, no exercício ou do resultado da atividade de controle externo da atividade policial, conforme preceitua o Ato nº 02/2012 CGMP-PI e, por via de consequência, a apresentação dos respectivos relatórios. Desse modo, a Corregedora-Geral recomendou que, incontinenti, sejam realizadas as visitas e encaminhados os relatórios. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.15** Ofício nº 1239/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 38ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, ao término dos trabalhos, verificou-se a inexistência de pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.16** Ofício nº 1253/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.17** Ofício nº 1255/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, assevera não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**4.18** Ofício nº 1257/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom. O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.19** Ofício nº 1259/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Amarante/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da Promotoria de Justiça de Amarante envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom. O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.20** Ofício nº 1261/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 11ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 11ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e termos circunstanciados de ocorrência recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendência funcional que configure descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor do conceito **bom. O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.21** Ofício nº 1263/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de União/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de União vem envidando esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera ter verificado pendências funcionais, porém, considerando que se trata do substituto, recomenda a regularização, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **regular. O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.22** Ofício nº 1265/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Padre Marcos/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Promotoria de Justiça de Padre Marcos envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições; no entanto, o excesso de acumulações de outras Promotorias de Justiça compromete sobretudo a atuação extrajudicial, o que pode ser constatado pela inexistência de procedimentos administrativos em trâmite na Promotoria de Justiça, da implementação de campanhas e outras atividades congêneres e pela utilização de cotas nas manifestações ministeriais de mérito. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que possam ser atribuídas ao Promotor de Justiça correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **regular**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.23** Ofício nº 1267/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de União/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 2ª Promotoria de Justiça de União envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos, além de desenvolver uma atuação extrajudicial, incluindo a implementação de campanha. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.24** Ofício nº 1269/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Miguel Alves/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da Promotoria de Justiça de Miguel Alves envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse que, relativamente à atuação extrajudicial, implementa campanhas de iniciativa própria, porém não vem conseguindo impulsionar os procedimentos administrativos em trâmite na Promotoria de Justiça; ressaltou que o membro não conta com auxílio de servidores e responde pela totalidade das atribuições. A Corregedora-Geral afirmou, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera ter verificado processos e procedimentos pendentes de manifestação ou impulsionamento, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.25** Ofício nº 1271/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 46ª Promotoria de Justiça de Teresina. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 46ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e procedimentos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera ter verificado processos e procedimentos pendentes de manifestação ou impulsionamento, concluindo que o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.26** Ofício nº 1273/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Simões/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro com atuação na Promotoria de Justiça de Simões envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições; contudo, apesar deste esforço, ainda não conseguiu atualizar as manifestações ministeriais. Disse que, por outro lado, a falta de defensor público, a grande demanda processual, precária infraestrutura de servidores e a acumulação da Promotoria de Justiça de Marcolândia impossibilitam as atividades extrajudiciais. A Corregedora-Geral afirmou, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que possam ser atribuídas à Promotora de Justiça correicionada, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.27** Ofício nº 1275/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.28** Ofício nº 1277/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Regeneração/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da Promotoria de Justiça de Regeneração envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral não ter verificado processos e procedimentos pendentes de manifestação ou impulsionamento, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.29** Ofício nº 1279/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Parnaguá/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro com atuação na Promotoria de Justiça de Parnaguá envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, é de se registrar que, tratando-se de correição em comarca onde o Promotor de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Justiça foi recentemente nomeado, é penoso avaliar sua atuação e, conseqüentemente, lhe atribuir conceito; no entanto, considerando que não se verificou pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, e, tendo em vista o teor dos trabalhos desenvolvidos, conforme algumas peças fornecidas, a Corregedoria-Geral conclui que o trabalho desenvolvido é digno de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.30** Ofício nº 1281/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Altos/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 1ª Promotoria de Justiça de Altos envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições, manifestando-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.31** Ofício nº 1282/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça de Altos/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Altos envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições, manifestando-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.32** Ofício nº 1284/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 47ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 47ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e inquéritos policiais recebidos; também desenvolve uma atuação extrajudicial, incluindo palestras ministradas em escolas públicas, a implementação de campanha de iniciativa própria e participação em audiências públicas; entretanto, a Corregedoria-Geral registra a pendência funcional no encaminhamento dos relatórios das visitas de inspeção em entidades de acolhimento e de semiliberdade. Desse modo, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.33** Ofício nº 1289/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.34** Ofício nº 1290/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 7ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.35** Ofício nº 1291/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 17ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.36** Ofício nº 1292/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 10ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.37** Ofício nº 1302/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 26ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.38** Ofício nº 1303/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 20ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correccionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **ótimo**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.39** Ofício nº 1304/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Bocaina/PI. A Corregedora-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro com exercício na Promotoria de Justiça de Bocaina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, é de se registrar que, tratando-se de correição em comarca onde o Promotor de Justiça foi recentemente nomeado, é penoso avaliar sua atuação e, conseqüentemente, lhe atribuir conceito; no entanto, considerando que não se verificou pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, e, tendo em vista o teor dos trabalhos desenvolvidos, conforme algumas peças fornecidas, a Corregedoria-Geral conclui que o trabalho desenvolvido é digno de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.40** Ofício nº 1305/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Avelino Lopes/PI. A Corregedora-Geral registrou o esforço do membro com exercício na Promotoria de Justiça de Avelino Lopes no sentido de extinguir o passivo processual naquela Promotoria. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, é de se registrar que, tratando-se de correição em comarca onde o Promotor de Justiça foi recentemente nomeado, é difícil avaliar sua atuação e, conseqüentemente, lhe atribuir conceito; no entanto, considerando que não se verificou pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro correicionado, e, tendo em vista o teor dos trabalhos desenvolvidos, conforme algumas peças fornecidas, a Corregedoria-Geral conclui que o trabalho desenvolvido é digno de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.41** Ofício nº 1306/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na 45ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que, no exercício do seu mister, o membro titular da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina envida esforços para desempenhar adequadamente suas atribuições e, assim, manifestar-se nos diversos processos e procedimentos recebidos. Disse, ainda, que, ao término dos trabalhos, a Corregedoria-Geral assevera não ter verificado pendências funcionais que configuram descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito **bom**. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.42** Ofício nº 1307/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 43ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.43** Ofício nº 1308/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na 5ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI. A Corregedora-Geral



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.44** Ofício nº 1309/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Inspeção realizada na Promotoria de Justiça de Luzilândia /PI. A Corregedora-Geral afirmou que se verifica a inexistência de qualquer pendência funcional que possa configurar infração disciplinar por parte do membro do Ministério Público inspecionado. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do relatório apresentado.**

**4.45** Ofício nº 1328/2013 – CGMP/PI, da lavra da Corregedora-Geral do Ministério Público Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, comunicando que, no período de 06 a 26 de novembro do corrente ano, serão realizadas Inspeções na 1ª à 12ª Procuradorias de Justiça de Teresina. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**4.46** Memorando nº 01/13, da lavra da Promotora de Justiça Francisca Silvia da Silva Reis, encaminhando recomendações anexas que visam a coibir a comercialização irregular de GLP (gás de cozinha) nos Municípios de Elesbão Veloso e Aroazes, já tendo sido solicitada ao PROCON a realização de fiscalização. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do memorando.**

**4.47** Ofício 102/2013, da lavra do Promotor de Justiça Adriano Fontenelle Santos, comunicando a instauração, no âmbito da Promotoria de Justiça de Gilbués, do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**4.48** Ofício nº227/2013 – PRA/SRN, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato, do Inquérito Civil nº 12/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

**4.49** Ofício nº 306/2013 GAB, da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, encaminhando cópia integral do Inquérito Civil Público nº 23/2013 e da Petição Inicial de Ação Civil Pública por Prática de Ato de Improbidade Administrativa resultante do sobredito procedimento. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

## 5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Participaram da votação a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, e os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Aristides Silva Pinheiro e o Conselheiro Suplente Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Ausente, justificadamente, o Dr. Luís Francisco Ribeiro, por se encontrar em fruição de férias e a Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por se encontrar participando da Caravana do Ministério Público. Flávia Gomes Cordeiro de Castro, Secretária do Conselho Superior, em exercício, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*